



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 433 – de 22 de março de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente, onerando as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 – DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 179)
SuplementaçãoR\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 – DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.1.00.00 – investimentos
4.1.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 79)
redução..... R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra